



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.908, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professores, supervisores e inspetores escolar para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ – MG APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 6,27% (seis virgula e vinte e sete) ao vencimento-base dos servidores ocupantes dos cargos de professor, supervisor escolar e inspetor escolar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá – MG, 25 de março de 2025.


Alini Fernanda Bicalho Noronha
Prefeita Municipal

Alini F Bicalho Noronha
Prefeita Municipal de
Francisco Sá / MG
Matricula 12139

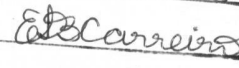
Por este instrumento Certificamos, Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 25 de março de 2025 pelo período de 20 dias, efetivando dar conhecimento ao público de

fixada no ato de publicação (ou outro) da Prefeitura Municipal o instru-

mento legal nº 1908 que dispõe sobre: reajuste de

vencimentos aos servidores ocupantes de cargo de
Por ser o conteúdo da Lei, firmo o presente. professores, supervisores e inspetores.
25 / março / 2025.

Nome:
Função:
Matrícula (ou carimbo):


Eva Lúcia Soares Carreiro
Agente Administrativo
Matrícula 1685